



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 024...../2016

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, dando outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, o convênio que forma o anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, dando outras providências”.

Com fundamento no que estabelece o Artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, costumeiramente o Município celebra convênios com o Estado de Minas Gerais, este através das suas corporações militares.

O anterior convênio nº 01/2011 que o Município de Araguari havia firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da PMMG/9ª RPM/53º BPM, com fulcro na Lei nº 4.749, de 7 de abril de 2011, escoou o seu prazo de vigência em 31 de dezembro de 2015.

O novo ajuste a ser celebrado objetiva o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública neste Município.

É de evidência que em princípio tais obrigações derivadas do respectivo convênio são da responsabilidade precípua do Estado, todavia o mencionado artigo 107 da nossa Lei Orgânica, exorta que o Município de Araguari poderá firmar convênios com a Polícia Militar e Civil em tudo aquilo que for necessário para maior segurança da população.

No orçamento municipal para o exercício de 2016, estão previstas dotações inerentes para os encargos que decorrerão da futura Lei e do convênio respectivo.

Assim sendo, considerando os relevantes motivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO N° ---/2016 DE REPASSE FINANCEIRO E MATERIAIS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, S/Nº - Edifício Minas – 6º Andar – bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Coronel PM MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, portador do CPF nº 656.599.886-87 e Carteira de Identidade nº M 3.487.497, Comandante Geral da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.886, de 23 de maio de 1995 e art. 4º da Resolução 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o **Município de Araguari/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP nº 38.440-001, Araguari/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Raul José de Belém**, portador do CPF n.º 954.394.041-04 e Carteira de Identidade nº 1.451-944, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Araguari-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de financeiro e cessão de materiais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2.1.2 O repasse financeiro se dará mediante depósito em conta bancária da PMMG, bem como haverá o fornecimento de materiais e serviços, que deverão constar do plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2 - DA PMMG:

2.2.1 Orçar o recurso financeiro recebido do MUNICÍPIO;

2.2.2 Aplicar o recurso financeiro recebido, por meio do 53º BPM, no Município de Araguari– MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.3 Aplicar e gerir os recursos financeiros repassados, em prol da segurança pública do Município de Araguari – MG;

2.2.4 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Araguari– MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.5 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.6 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG:

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. Brulino Borges Vieira, na função de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari e pela PMMG, o Chefe da Seção de Apoio Logístico (P4) do 53º BPM, 2º Ten PM Wagner Vieira da Silva.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$444.259,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais), divididos em dez parcelas a partir do mês de março de 2016, sendo repassado pelo MUNICÍPIO R\$370.216,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e dezesseis reais) e executado pela PMMG R\$74.043,00 (setenta e quatro mil e quarenta e três reais) a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor repassado pelo MUNICÍPIO acrescido do valor da contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO e da PMMG, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO e PMMG serão as constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – Do Termo Aditivo

Anualmente enquanto perdurar a vigência deste Convênio, deverão ser confeccionados termos aditivos para eventuais alterações contratuais, reajustes de valores, liberação de recursos, aprimoramento e aprovação de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Seus Efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA OITAVA – Da Liberação dos Recursos

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – Dos Bens Remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo único. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Prestação de Contas

O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas anualmente ao Concedente, dos recursos mencionados na Cláusula Quarta, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término do respectivo ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Denúncia/Rescisão

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor,
- III – falta de apresentação da prestação de contas anual, no prazo estabelecido;
- IV – obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no Plano de Trabalho do convênio.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



10.3 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas deste ajuste;

13.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG,..... de de 2016.

MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, CORONEL PM
COMANDANTE GERAL

RAUL JOSÉ DE BELÉM
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: RG:

NOME:

CPF:RG:



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG – PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Av. Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Serra Verde, Cidade Administrativa, Ed. Minas Gerais- 6º andar.		
CIDADE: Belo Horizonte	UF MG	CEP: 31.630-900
CONTA CORRENTE	BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL: Marco Antônio Badaró Bianchini		CPF: 656.599.886-87
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 3.487.497	CARGO: Coronel PM	FUNÇÃO Comandante Geral

1.2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Município de Araguari/MG
ENDEREÇO: Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG
NOME DO RESPONSÁVEL: Raul José de Belém
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: RG: 1.451-944 - SSP/DF

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Araguari/MG.	INÍCIO: Jan/2016
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O convênio objetiva o estabelecimento de base de cooperação mútua entre o Município de Araguari e a PMMG, visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no referido Município, por meio de apoio logístico e pessoal à Polícia Militar.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Execução de Policiamento a âmbito do Município, sendo que da Polícia Militar de Minas Gerais que necessita de manutenção de viaturas, além de equipamentos para desenvolver um serviço de qualidade, para resultar em confiabilidade, agilidade das regiões de patrulhamento, população terá um serviço de melhor qualidade para incidir na redução dos crimes violentos, proporcionando também agilidade às diversas ações de segurança pública e defesa social.	



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	ESPECIFICAÇÕES	Validade
01	01	Aquisição de peças acessórios e lubrificantes para viaturas e bicicletas, prestação de serviços de manutenção de viaturas e bicicletas, fornecimento de material de escritório e de informática, incluindo fotocópia de documentos e softwares, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (botijão de 13 Kg), gêneros alimentícios diversos, serviços de manutenção do sistema de vídeo monitoramento, materiais e equipamentos diversos para o policiamento ostensivo, inclusive materiais para manutenção do armamento, materiais de higiene e limpeza, materiais para identificação visual, fornecimento /pagamento /manutenção dos serviços de energia elétrica, água/esgoto, telefone e internet, cessão de imóveis para o exercício da atividade funcional em razão da necessidade de manutenção do policiamento ostensivo, aquisição /fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para as viaturas policiais, possibilidade de aquisição de viaturas, eletrodomésticos, acessórios e apetrechos policiais, fornecimento de materiais de construção para a manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas do 53º BPM, cessão de móveis e aparelhos denominados patrimônio, cessão de funcionários civis para emprego na Sede do 53º BPM, bem como, a contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a prestação de serviços conforme disponibilidade financeira planejamento próprio e outras atividades pertinentes. Emenda 006/2015:R\$ 370.216,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e dezesseis reais), para construção do complexo esportivo; reforma/ampliação da sede do 53º BPM, assim como custeio das despesas acima descritas.	Data de assinatura do convênio

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Total de R\$370.216,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e dezesseis reais) para aquisição de bens, serviços e materiais permanentes e de consumo para emprego na sede do 53º BPM, divididos em dez parcelas de R\$ 37.021,60 a serem depositados em conta da PMMG, conforme cronograma de desembolso financeiro constante do item 5, seguinte.

4.1 Materiais e serviços destinados à Sede do 53º BPM.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1 – TABELA DE VALORES DO MUNICÍPIO EM REAIS

Mês/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
2016	*****	*****	37.021,60	37.021,60
	Maio	Junho	Julho	Agosto
	37.021,60	37.021,60	37.021,60	37.021,60
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	37.021,60	37.021,60	37.021,60	37.021,60

5.2 - PMMG – Realização da Contrapartida

- Palestras na área de defesa social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD;
- Campanhas educativas de trânsito;
- Palestras sobre medidas de auto proteção;
- Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da unidade.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari– MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual.

Belo Horizonte/MG, de de 2016.

MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI - CEL PM
Comandante Geral

7 – PARECER DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG

O TERMO ENCONTRA GUARIDA LEGAL:

Previsão legal	Compatibilidade com a LDO
Previsão orçamentária	Compatibilidade com o PPA
Recursos Financeiros	

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Araguari/MG, de de 2016.

8 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Araguari /MG, de de 2016.

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal de Araguari/MG